SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL

Portaria n. 110/2015-2017

Regulamenta o acesso de conselheiro ao SICCAU.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA DE URBANISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 35, inciso III da Lei 12.378/2010,

Considerando que o SICCAU – sistema informatizado de comunicação do CAU é monitorado por meio de registros que permitem identificar e rastrear o uso devido ou indevido em caráter de segurança e sigilo;

Considerando que a senha para a administração do SICCAU é pessoal e intransferível,

Considerando o mandato trienal dos conselheiros e a inerente necessidade em seus cargos de expedir, enviar e anexar documentos, e também da tramitação de protocolos;

Considerando ser este um ato administrativo de decisão da Presidência;

RESOLVE:

1º Autorizar os conselheiros, pelo período de vigência de seus mandatos, a acessarem o SICCAU, na modalidade de conselheiros, com a finalidade específica do cumprimento de suas atribuições, como componente do plenário ou membro de comissão;

2º O acesso ao SICCAU, nos termos da presente portaria, será providenciado pela Gerência Administrativa e Financeira;

3º Fica a Gerência Administrativa e Financeira, incumbida de administrar os atos relativos ao referido acesso ao SICCAU;

4º A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul, em Campo Grande, MS, na data de 16 de março de 2015.

Arquiteto e Urbanista OSVALDO ABRÃO DE SOUZA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL.